

Conselho Executivo

Regimento



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

2023-2026

Regimento do Conselho Executivo

INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 70.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio, na sua redação atual, o presente Regimento fixa a distribuição de funções a cada um dos membros do Conselho Executivo, doravante designado CE, as competências que lhes sejam delegadas e as áreas de intervenção e competências dos Assessores Técnico-Pedagógicos.

ARTIGO I DEFINIÇÃO

O CE é o órgão de administração e gestão da Unidade Orgânica nas áreas pedagógica, sociocultural, administrativa, patrimonial e financeira.

ARTIGO II COMPOSIÇÃO

O CE é composto por um Presidente, por dois Vice-Presidentes.

ARTIGO III REGIME DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Para efeitos de determinação do regime aplicável ao exercício de funções, o Presidente do CE goza de dispensa total da componente letiva.

Considerando a dimensão da Unidade Orgânica, os Vice-Presidentes beneficiam igualmente de dispensa total da componente letiva.

ARTIGO IV ASSESSORIA DO CONSELHO EXECUTIVO

Para apoio à atividade do CE foram constituídas três Assessorias Técnico-Pedagógicas que, para o exercício do cargo, beneficiam de 50% de redução da componente letiva.

ARTIGO V MANDATO

O mandato dos membros do CE tem a duração de 3 (três) anos.

Regimento do Conselho Executivo

ARTIGO VI REUNIÕES DO CONSELHO EXECUTIVO

O CE reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que solicitado por um dos seus membros.

ARTIGO VII COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EXECUTIVO

Ouvido o Conselho Pedagógico, compete ao CE elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Escola:

- a) Parecer sobre as propostas do Plano de Escola, emanadas do Conselho Pedagógico;
- b) O Regulamento Interno da Unidade Orgânica;
- c) O Plano Anual de Atividades.

No plano da gestão pedagógica, sociocultural, administrativa, financeira e patrimonial, compete ao CE:

- a) Definir o regime de funcionamento da Unidade Orgânica;
- b) Elaborar o projeto de orçamento, seguindo as linhas orientadoras da Assembleia de Escola;
- c) Elaborar os relatórios periódicos e final de execução do Plano Anual de Atividades;
- d) Supervisionar a constituição de turmas e a elaboração de horários;
- e) Distribuir o serviço docente e não docente;
- f) Designar os diretores de turma, professores tutores e os coordenadores de diretores de turma;
- g) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar;
- h) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- i) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras unidades orgânicas e instituições de formação, autarquias e coletividades;
- j) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente, salvaguardando o regime legal dos concursos;
- k) Assegurar a gestão, proteção e segurança das instalações escolares;
- l) Nomear os coordenadores das instalações de acordo com o que se encontra legalmente fixado;
- m) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a Unidade Orgânica, ou sobre qualquer aspecto do seu funcionamento, sejam emitidos pelo Conselho Local de Educação ou qualquer outra entidade em matéria da sua competência;
- n) Zelar para que, no âmbito da reconstrução e implementação do Código de Conduta da Comunidade Educativa, seja ativamente difundida, na Unidade Orgânica, uma cultura relacional de confiança e de respeito mútuo;

Regimento do Conselho Executivo

- o) Zelar para que, no âmbito da revisão e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho Administrativo e submetido anualmente à sua apreciação, seja ativamente promovida, na Unidade Orgânica, uma cultura de prevenção da corrupção e de infrações conexas;
- p) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.

ARTIGO VIII ÁREAS FUNCIONAIS

Na atribuição de funções aos elementos que constituem o CE e as Assessorias Técnico-Pedagógicas correspondentes, são criadas três Equipas de trabalho solidário, a que correspondem as seguintes Áreas Funcionais:

a) Equipa A:

- i. Educação Pré-Escolar;
- ii. 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- iii. Educação Inclusiva;
- iv. Ação Social Escolar.

b) Equipa B:

- i. 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- ii. 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- iii. Ensino Secundário;
- iv. Estatística;
- v. Instalações;
- vi. Equipamentos e Redes.

c) Equipa C:

- i. Ensino Artístico.

ARTIGO IX

COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

Competências:

- a) Representar a Unidade Orgânica;
- b) Coordenar as atividades decorrentes das competências próprias da Comissão Executiva Provisória;
- c) Exercer o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente;
- d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- e) Proceder à avaliação do desempenho do pessoal docente e não docente;
- f) Nomear coordenadores de estruturas específicas;
- g) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.

Funções:

- a) Supervisão dos projetos da Unidade Orgânica;
- b) Gestão dos currículos, programas e atividades, em articulação com o Conselho Pedagógico;
- c) Revisão ou (re)elaboração dos seguintes documentos, em articulação com o Conselho Pedagógico e/ou com a restante Equipa Executiva:
 - i. Regulamento Interno da Unidade Orgânica;
 - ii. Código de Ética e de Conduta da Comunidade Educativa;
 - iii. Regimento do Conselho Executivo;
 - iv. Norma de Controlo Interno;
 - v. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Relatório Anual de Execução.
- d) Gestão do pessoal docente;
- e) Supervisão e acompanhamento dos processos de contratação de pessoal docente;
- f) Coordenação do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente, nos termos aplicáveis;
- g) Gestão administrativa e pedagógica dos alunos;
- h) Gestão das estruturas de orientação e acompanhamento dos alunos;
- i) Homologação da avaliação das aprendizagens dos alunos;
- j) Homologação das atas dos conselhos de turma;
- k) Acompanhamento das atividades da Entidade Formadora;

Regimento do Conselho Executivo

- I) Acompanhamento das atividades do Gabinete de Triagem;
- m) Homologação das atas de eleição do representante dos pais e encarregados de educação;
- n) Coordenação do processo de avaliação do pessoal de ação educativa, nos termos estipulados no Sistema Integrado de Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);
- o) Gestão administrativa e financeira da Unidade Orgânica;
- p) Supervisão e acompanhamento dos processos de contratação pública necessários ao funcionamento da Unidade Orgânica;
- q) Elaboração e redação dos Despachos de Nomeação, em articulação com a restante Equipa Executiva;
- r) Elaboração e redação das Circulares Informativas, em articulação com a restante Equipa Executiva;
- s) Gestão da caixa de correio eletrónico do Conselho Executivo e envio de todas as comunicações ao pessoal docente e de ação educativa da Unidade Orgânica;
- t) Exercício das funções e competências previstas na legislação aplicável.

ARTIGO X **FALTAS E IMPEDIMENTOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO**

Nas suas faltas e impedimentos, as competências e funções do Presidente do CE são asseguradas pelos Vice-Presidentes, nos termos definidos pelo despacho de Delegação de Competências.

ARTIGO XI **FUNÇÕES DO CONSELHO EXECUTIVO - EQUIPA A**

Vice-Presidente e Assessoria Técnico-Pedagógica:

- a) Gestão dos apoios educativos;
- b) Gestão das substituições pontuais do pessoal docente;
- c) Gestão das atividades de complemento curricular;
- d) Gestão das Provas de Aferição do 1.º ciclo do Ensino Básico;
- e) Autorização de transferências e anulações de matrícula na Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;
- f) Organização do serviço de matrículas/inscrições na Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;
- g) Coordenação do Grupo de Docentes Especializados e de todos os seus programas;
- h) Coordenação do Serviço de Psicologia e Orientação Escolar;
- i) Gestão do Pessoal não docente;
- j) Coordenação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e da Equipa de Saúde Escolar;

Regimento do Conselho Executivo

- k) Coordenação do Centro de Apoio à Aprendizagem e Inclusão e da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
- l) Acompanhamento das atividades do programa de Tutoria;
- m) Análise de atas e tratamento de informação/documentação;
- n) Acompanhamento do Plano Nacional das Artes.

ARTIGO XII **FUNÇÕES DO CONSELHO EXECUTIVO - EQUIPA B**

Vice-Presidente e Assessoria Técnico-Pedagógica:

- a) Gestão das atividades de complemento curricular;
- b) Gestão das trocas/mudanças de aulas pontuais;
- c) Gestão das Provas e Exames Finais Nacionais (2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário);
- d) Coordenação do processo de Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário;
- e) Autorização de transferências e anulações de matrícula no 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário;
- f) Organização do serviço de matrículas/inscrições no 2.º, 3.º Ciclo e Ensino Secundário;
- g) Gestão das plataformas e do software escolar, bem como dos equipamentos informáticos dos manuais digitais;
- h) Acompanhamento das atividades do Centro de Arte e Comunicação e Conteúdos Digitais;
- i) Gestão dos espaços, instalações, equipamentos e redes escolares;
- j) Gestão do Refeitório, Bufete/Bar e Papelaria;
- k) Gestão da segurança da Unidade Orgânica nos termos definidos no regime jurídico do planeamento, proteção e segurança das construções escolares.

ARTIGO XIII **FUNÇÕES DO CONSELHO EXECUTIVO - EQUIPA C**

Funções da Assessoria Técnico-Pedagógica:

- a) Coordenação do Ensino Artístico/Conservatório Regional de Angra do Heroísmo;
- b) Coordenação do processo de avaliação e exames do Ensino Artístico.

Regimento do Conselho Executivo

ARTIGO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regimento será revisto e retificado sempre que a legislação e o Regulamento Interno da Unidade Orgânica o exijam.

Para salvaguardar desde já o disposto neste Regimento, nomeadamente no que diz respeito à atribuição de funções, vai referido infra o Quadro I que inclui a identificação e composição do Conselho Executivo, correspondentes Assessorias Técnico-Pedagógicas e respetivas áreas funcionais.

QUADRO I

EQUIPA	AREAS FUNCIONAIS	CARGO	NOME
	Representação/gestão da Unidade Orgânica	Presidente	Filipe Jorge da Silva Almeida
A	Educação Pré-Escolar 1.º Ciclo do Ensino Básico Educação Inclusiva Ação Social Escolar	Vice-Presidente	Maria João Neves Sousa
		Assessora Técnico-Pedagógica	Carina dos Santos Neves
B	2.º/3.º Ciclos do Ensino Básico Ensino Secundário Estatística Instalações Equipamentos e Redes	Vice-Presidente	Nuno Reis Nascimento
		Assessora Técnico-Pedagógica	Andreia de Sousa Sósinho
C	Ensino Artístico / CRAH	Assessor Técnico-Pedagógica	Sérgio Bettencourt Peixoto



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

Regimento do Conselho Executivo

O CONSELHO EXECUTIVO

Presidente do Conselho Executivo Filipe Jorge da Silva Almeida

Vice-Presidente do Conselho Maria João Neves Sousa
Executivo

Vice-Presidente do Conselho Nuno Ricardo Reis Nascimento
Executivo

Angra do Heroísmo, 30 de junho de 2023

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TOMÁS DE BORBA

✉ Avenida António Dacosta | 9700-222 Angra do Heroísmo | ☎ 295 401 550
✉ ebs.t.borba@edu.azores.gov.pt | 🌐 <https://ebstb.edu.azores.gov.pt/>